Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.170 DE 16 DE MARÇO DE 1990.

"Cria o Centro Municipal de Cultura do Município de Miguel Pereira, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado o Centro de Cultura do Município de Miguel Pereira (CMC).

Art.2º - O Centro Cultural será instalado na antiga Igreja Matriz local, hoje área pertencente a esta Municipalidade, bem como toda obra ali existente já tombada pelo patrimônio histórico Municipal.

Art. 3º - O Centro Cultural terá o nome de: CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA PROFESSORA JANDYRA THEREZA LEMOS FRAGOSO.

Art.4º - O referido Centro, ficará subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, que poderá usar seus recursos financeiros para instalação e manutenção do mencionado Centro, respeitado o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art.5º - O Centro Cultural poderá receber doações, patrocínio,etc., de acordo com Leis Federais e Estaduais, referentes ao assunto.

Art.6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um quadro de sócios, com a finalidade de ajudar, através de doações, a manutenção, e ampliação deste Centro, bem como normas, procedimentos, etc., para o desempenho e bom funcionamento do referido órgão.

Art.7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 22 de março de 1990.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal